



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Órgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXV Nº 3506 CADERNO ÚNICO PARNAÍBA PIAUÍ QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

SUMÁRIO

DECRETOS	01
EXTRATOS CLCA	02
JULGAMENTO	02
EDITAL DE MATRÍCULA	03
INEDITORIAIS	09



Assinatura Digital



DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 126, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Delibera sobre a constituição do Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão da estrutura do IPMP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 22 e 31 da Lei nº 2.192, de 07 de dezembro de 2005 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão da estrutura do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba - IPMP, com mandato de 02 (dois) anos.

REPRESENTAÇÃO	MEMBROS
Poder Executivo	Titulares: 1) Eliaquim Sousa Nunes e 2) Alessandro Willamy Oliveira do Nascimento Suplentes: 1) Edilson de Sousa Cardoso e 2) Francisco das Chagas Dourado dos Santos Júnior.
Poder Legislativo	Titular: Taylon Oliveira de Andrades Suplente: Edcarlos Gouveia da Silva.
Servidores Ativos	Titulares: 1) Tatiane Gomes de Sousa e 2) Leandro da Silva Lopes. Suplentes: 1) Claudiane Santos Silva e 2) Wagner Sousa Damasceno
Servidores aposentados e pensionistas	Titular: Erlene Maria Menezes de Oliveira. Suplente: Alda Maria Cardoso de Sousa

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de novembro de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 22 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 127, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Medalha de Mérito Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Medalha de Mérito Municipal aos Senhores e Senhoras abaixo relacionados por seus relevantes serviços prestados à Parnaíba

- Ana Celia de Araujo Carvalho
- Cévio de Lima Veras
- Fernando Alves de Sousa
- Rafael Machado do Nascimento
- Sandra Gabriela Ribeiro Alves
- Wagner de Souza Gomes
- Wellington Antônio D'Lima
- Abraão Gadelha Moraes - Árbitro
- Eliete Maria Fontenele dos Santos - Árbitro
- Francisco de Assis Araújo Miranda - Árbitro
- José Arnaldo Rodrigues da Rocha - Árbitro
- Joyce Katriny do Nascimento da Silva - Árbitro
- Kleber Diniz Souza - Árbitro
- Bernardo Lapuente - Coordenador de esporte da Seduc
- Edison Vieira Lopes - Coordenador de esportes
- Francisco das Chagas Mendes Silva - Coordenador de esportes
- José Geraldo Santos Silva - Coordenador de esportes
- Ruan Victor Rodrigues Benicio - Secretário de Esportes

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 23 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 407/2023

REFERÊNCIA: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Nº 407/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a empresa EBN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADA: EBN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI;
CNPJ: 11.895.815/0001-59;
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 407/2023, por mais 60 (sessenta) dias, em virtude da dificuldade para aquisições e entregas de materiais, bem como a escassez de mão de obra especializada, conforme solicitação e justificativa constante no Ofício Sec. Executiva do Fundo Nº 502/2023 e Ofício Nº 312/2023 - SEIHRF e Parecer Jurídico, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 06/2023, de acordo com a Lei nº 8.666/93;
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 13/2021

REFERÊNCIA: Termo Aditivo nº 01 ao CONVÊNIO Nº 13/2021 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a empresa CENTRO CULTURAL REI DO CANGAÇO;
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONVENIENTE: CENTRO CULTURAL REI DO CANGAÇO;
CNPJ: 18.431.284/0001-38;
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do CONVÊNIO nº 13/2021, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude da alteração no cronograma das atividades, conforme ofício nº 009/2021 do Centro Cultural Rei do Cangaço informando a alteração da data de execução do plano de trabalho e Parecer Jurídico, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
LICITAÇÃO: CONVÊNIO Nº 13/2021 - PMP;
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 821/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35483/2023-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO(A): ANA KAROLYNE GOMES CORDEIRO;
CPF: 011.179.623-77;
OBJETO: Contratação de professor(a) para o Ensino Fundamental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com o objetivo de garantir a continuidade das aulas nas Escolas Municipais do município de Parnaíba-PI, pelo período de 25 outubro a 22 de dezembro de 2023, a contratação se faz necessária em virtude da finalização do ano letivo de 2023, enquanto aguarda a homologação do teste seletivo 2023 e a convocação dos candidatos aprovados, podendo ser rescindido antecipadamente com a finalização do processo licitatório para a realização de Concurso Público para preenchimento de vagas de professor efetivo da rede municipal de ensino e/ou o Teste Seletivo aprovado pela Câmara Municipal de Parnaíba pela Lei Complementar nº 76/2023 de 24 de março de 2023, conforme solicitação e justificativa constante no Ofício da Sec. Exec. do Fundo nº 484/2023 e Parecer Jurídico, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 48/2023, conforme o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
VALOR GLOBAL: R\$ 5.192,00 (cinco mil cento e noventa e dois reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 2018; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/200/000.
VIGÊNCIA: até 22 de dezembro de 2023;
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

JULGAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato [...]. (grifamos)

Assim, cumprirá ao edital traçar em seu corpo, dentre outras diretrizes, aquelas imprescindíveis à aferição da habilitação dos licitantes, de forma que, uma vez preenchidos, presumir-se-á a aptidão do licitante para fornecer o serviço cotado. Somente desta forma será garantido um julgamento objetivo e isonômico, sem deixar margens a avaliações subjetivas.

IV – DA EXIGENCIA DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE – ANVISA)

A peça de impugnação rechaça a possibilidade da apresentação da autorização de funcionamento (AFE-ANVISA), sob a argumentação de que a "exigência restringe a competitividade".

Todavia, durante a confecção do termo de referência do referido processo licitatório, foram realizadas várias pesquisas e consultas junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA onde constatou-se que:

- PACS (Para gerenciamento e manipulação de imagens médicas) são softwares que se enquadram na Regra 12, classe I, conforme disposições da RDC 185/2001. Portanto este tipo de sistema precisa ter registro junto a ANVISA. Sistemas sem registro estão sujeitos à Notificação na Anvisa e consequentes punições.
- Conforme Resolução RDC 40/2015, softwares de auxílio ao diagnóstico médico são classificados como produtos de saúde, sendo assim, empresas que desenvolvem e manipulam esses tipos de sistemas computacionais necessitam de autorização de funcionamento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, uma vez que o uso inadequado deste tipo de produto afeta diretamente nos resultados e na saúde dos pacientes.

Enfatizamos ainda que o artigo 3º, parágrafo único, da Resolução da Diretoria Colegiada RDC 16/2014 afirma:

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento,

JULGAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

IMPUGNANTE: ELITE LAUDOS LTDA

I – DAS PRELIMINARES:

Trata-se de Impugnação Administrativa interposta pela empresa ELITE LAUDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.468.746/0001-05, contra os termos do edital do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 109/2023: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAUDOS DE EXAMES POR TELEMEDICINA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

II – DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Insurge a impugnante que o referido edital restringe a competitividade, pois impõe que a licitante tenha a Autorização de Funcionamento (AFE - ANVISA) para participar de certame para fornecimento de serviços remotos de telemedicina.

Alega ainda que a exigência constante no Edital em relação a Qualificação Econômico-Financeira, no que diz respeito aos índices de liquidez corrente e liquidez geral, deveria ter justificativa nos autos do processo que instruiu o instrumento convocatório, a razão e fundamento para utilização dos índices.

Ao final, requer que seja acolhida sua impugnação e que seja reformulado o edital, removendo a exigência da AFE possibilitando a participação de mais empresas no processo licitatório.

III – DO MÉRITO:

Inicialmente, é importante esclarecer que as exigências dispostas no Edital do Pregão Eletrônico nº 109/2023, foram pautadas em conformidade com a legislação vigente, não carecendo de impugnação como restará demonstrado pelos fundamentos a seguir expostos.

Cabe ressaltar que a Administração Pública procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares e dos atos administrativos, sobretudo o da legalidade, da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo. Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Aliais, este é o ensinamento da Lei nº 8.666/93, que prescreve, in verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio

JULGAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde.

Conforme detalha ainda na RDC 657/2022, os softwares como dispositivo médico (Software as a Medical Device – SaMD), devem ser enquadrados nas regras e classes de acordo com a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, ou regulamentos posteriores.

E as resoluções citadas anteriormente (RDC 185/2001 e RDC 40/2015) afirmam que softwares de gerenciamento e manipulação de imagens médicas são produtos de saúde, sendo, portanto, exigido a AFE.

V – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A exigência dos índices econômicos é usualmente utilizada em todos os editais desta Administração, justamente para verificar a saúde financeira da futura contratada, a fim de que não se concretize uma contratação deficiente.

Os índices econômico-financeiros também são muito utilizados pelo governo federal para fins de licitação, pois o objetivo é proteger a Administração Pública de quaisquer problemas com empresas vencedoras do contrato no que tange ao cumprimento do objeto da obrigação.

Ademais, tal exigência é derivada do poder discricionário do administrador que, dentro dos ditames legais, escolhe como conduzir seu certame.

Nesse sentido, há inúmeras Decisões por parte desta E. Corte, a exemplo daquela proferida no TC-003661/026/08, em sessão de 08/12/09, da E. Segunda Câmara, de Relatoria do Eminentíssimo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, cujo trecho do voto transcrevo a seguir:

“A jurisprudência deste Tribunal tem admitido que a exigência de índices de liquidez corrente e liquidez geral devam oscilar entre 1,00 e 1,50, e o índice de endividamento entre 0,30 e 0,50, podendo, todavia, apresentar-se em patamares superiores desde que sejam trazidas justificativas de ordem técnica que motivassem a limitação imposta no instrumento convocatório, o que no presente caso não ocorreu, aliando da disputa empresas que poderiam deter índices satisfatórios e dentro daquelas variáveis eleitas por esta Casa, restando configurada, portanto, a infringência ao artigo 31, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.”

O presente edital ainda se encontra mais flexível quanto ao índice de endividamento, em consideração ao atual cenário econômico do país, pós pandemia, em que este cenário já se encontra em

JULGAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



recuperação.

VI – DA DECISÃO:

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, na condição de pregoeiro, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento

Parnaíba, 23 de novembro de 2023.

Pedro Victor Carvalho das Chagas
Pedro Victor Carvalho das Chagas
Pregoeiro

EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



EDITAL DE MATRÍCULA/2024

Dispõe sobre as orientações para as matrículas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos e Ed. Inclusiva para o ano letivo de 2024 nas Instituições mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Parnaíba.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com fundamentação no art. 211, § 2º, da Constituição Federal Brasileira de 1988; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 1996; no art. 217, § 2º, da Constituição Estadual do Piauí; nos arts. 53 e 54, da Lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; no art. 223, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba; no Plano Municipal de Educação - PME, Lei nº 3.019/2015, torna público o Edital, para conhecimento dos interessados que as matrículas nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Parnaíba, para o ano de 2024, que ocorrerão conforme o disposto a seguir:

I. DA GRATUIDADE:

1.1 A matrícula nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Parnaíba é gratuita, fundamentada na Lei Orgânica do Município - LOM, Art. 203, e Art. 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96 - LDB. O ensino já se encontra fundamentado na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE), orientado pelos princípios éticos, políticos e estéticos que visam à formação humana integral e à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva, como fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN).

2. DO ENSINO DIURNO E NOTURNO:

2.1 É assegurado o direito à Educação Infantil (conforme estabelecido no Plano Municipal de Educação de Parnaíba, Lei nº 3.019 de 27 de agosto de 2015 - Meta 01) e ao Ensino Fundamental regular diurno (Meta 02) aos estudantes com até 14 (quatorze) anos de idade.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

Página 1

EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



2.2 Ficará assegurada a matrícula para os estudantes que possuem 15 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024, nos turnos diurno e noturno, na Educação de Jovens e Adultos - EJA (Meta 03), independente da condição física, intelectual ou sensorial.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE MATRÍCULA:

O processo de matrícula nas escolas municipais da Rede de Ensino é constituído de três etapas.

- 3.1 **Primeira Etapa:** Previsão de Matrícula;
- 3.1.1. Considera-se Previsão de Matrícula, o planejamento da matrícula feito pela escola, que deve ser realizada, inicialmente com os estudantes do ano em curso (2023), e, em seguida, deverá ser estimada a quantidade de vagas novas, por ano escolar, para 2024.
- 3.1.2. Os quadros de Previsão de Matrícula 2024, depois de preenchido pelas escolas da Rede de Ensino, devem ser assinados pelo Diretor (a) da escola, e enviado às Diretorias de Ensino, imprimeiramente, até 06 de dezembro de 2023.
- 3.2 **Segunda Etapa:** Renovação de Matrícula
- 3.2.1. Considera-se Renovação, a matrícula dos estudantes veteranos da própria escola, a ser realizada respeitando o seguinte cronograma:
- Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano: 11 a 15 de dezembro de 2023;
 - Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano: 18 a 22 de dezembro de 2023;
 - Educação de Jovens e Adultos: 26 a 29 de dezembro de 2023;
- 3.2.2. No ato da Renovação de Matrícula, a escola deve:
- Solicitar atualização do endereço dos estudantes;
 - Renovar, primeiramente, as matrículas dos estudantes que permanecerão na mesma escola e que não necessitam de transporte escolar;
 - Em seguida, renovar as matrículas dos estudantes oriundos de outras escolas da Rede de Ensino, conforme sua disponibilidade de vagas;
- 3.2.3. Matrículas que impliquem em transporte escolar serão renovadas com prévia consulta da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, conforme rota estabelecida.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

Página 2

EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



3.3 Terceira Etapa: Matrícula Nova.

- 3.3.1. Considera-se Matrícula Nova, aquela direcionada a estudantes que não estavam matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Parnaíba, em 2023;
- 3.3.1.1. Os alunos que não dispõem de escola próxima à sua residência, poderão matricular-se na escola de sua escolha e usufruirá do transporte escolar de acordo com a rota pré-estabelecida pelo setor de transporte;
- 3.3.2. Para atender a demanda por matrícula nova, as Unidades de Ensino devem inserir os estudantes em turmas já existentes, até o limite máximo estabelecido neste Edital.
- 3.3.3. Havendo grande demanda de estudantes e capacidade de atendimento na escola, novas turmas poderão ser abertas de acordo com a demanda, com prévia autorização da SEDUC e Conselho Municipal de Educação.
- 3.3.4. Os estudantes devem ser matriculados próximos de sua residência, considerando o limite de vagas da ESCOLA;
- 3.3.5. Nas Unidades de Ensino onde a demanda por vagas for maior que a oferta, o (a) diretor (a) deverá encaminhar o estudante para a escola mais próxima, onde haja vaga.
- 3.3.6. A efetivação de Matrícula Nova para estudantes da: Educação Infantil III, IV e V, Ensino Fundamental Regular, diurno e Educação de Jovens e Adultos, deve ocorrer no período de 02 a 31 de janeiro de 2024.
- 3.4 O Remanejamento é a fase em que o aluno é redistribuído entre as escolas da Rede Pública Municipal de Parnaíba e ocorrerá quando:
- o aluno estuda em unidades escolares da Rede Municipal que não oferecem o Ensino Fundamental completo;
 - existir vaga na escola pretendida, para a/o série/ano, nível ou modalidade.
 - preenchendo a quantidade por turma na escola pretendida, os outros migram para a escola mais próxima.
- Parágrafo Único** - A fase de Remanejamento citada nos incisos, I, II e III deste item será coordenada pelas unidades de ensino e acompanhada pela SEDUC/PHB, obedecendo-se ao Calendário Letivo 2024 constante no Anexo I.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

Página 3

EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



3.4.1. A transferência ocorrerá por solicitação do pai/responsável, quando o aluno for menor de idade, ou do próprio aluno, quando for maior de idade, que pretenda mudar de escola, sendo necessário, para isso, o comparecimento desses à escola onde estuda, no período estabelecido no Calendário Escolar de 2024 para solicitar documento correspondente.

Parágrafo Único - No caso de transferência do aluno menor de idade, o pai ou responsável deve comparecer à escola de destino para registrar a sua matrícula, ou o próprio aluno, quando for maior de idade.

4. DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA/CLIENTELA:

4.1 A matrícula é a fase na qual o aluno vincula-se ao estabelecimento de ensino através de preenchimento de requerimento de matrícula (padrão da rede), com assinatura do responsável, além de registro em livro de matrícula, ficha individual e no PEGE e EDUCACENSO.

4.1.1. A matrícula será ofertada:

I - aos alunos integrantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de Educação;

II - aos alunos transferidos de estabelecimentos de outras redes de ensino.

4.1.2. As matrículas serão efetuadas nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Educação de Parnaíba, obedecendo-se ao Calendário Letivo 2024 apresentado neste Edital (Anexo I) e deverá ser realizada:

I - pelos pais e / ou responsáveis pelo aluno, quando menor, por meio do preenchimento de requerimento de matrícula Anexo II.

II - em caso de não existência de vaga na unidade escolar, os pais e/ou responsáveis pelos alunos serão orientados a buscar vaga em outro estabelecimento de ensino.

§ 1º - Os alunos que completarem 15 anos até 31 de março de 2024 serão matriculados na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, no turno diurno e noturno.

4.1.3. A matrícula do aluno, público alvo da Educação Especial (aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação), deve ser realizada, obrigatoriamente, em classes do ensino regular nas etapas e modalidades da Educação Básica, obedecendo aos mesmos critérios especificados nos artigos desse Edital.

Página 4

M. L. L.

EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



4.1.4. A matrícula do aluno, público alvo na modalidade de Educação de Jovens de Adultos – EJA, deve cumprir o estabelecido no item 6. III. deste edital, devendo o seu funcionamento ser autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer período do corrente ano letivo de 2024 ser realizada uma inspeção para averiguar o cumprimento do estabelecido no item 6. III. deste edital.

Será ofertada a EJA nas seguintes instituições de ensino:

1. Escola Municipal Albertina Castelo Branco – Turno: Tarde e Noite
2. Escola Municipal Francisca Borges – Turno: Noite
3. Escola Municipal Cândido Athayde- Turnos: Manhã, Tarde e Noite
4. Escola Municipal Lima Couto – Turnos: Tarde e Noite
5. Escola Municipal Antônio Thomaz – Turno: Noite
6. Escola Municipal João Orlando – Turno: Noite
7. Escola Municipal Monsenhor Antônio Sampaio – Turno: Noite
8. Escola Municipal Renato Castelo Branco – Turno: Noite
9. Escola Municipal Antônio Selligman – Turno: Tarde
10. Escola Municipal Maria Celeste de Jesus – Turno: Noite
11. Escola Municipal Gastão Neves – Turno: Noite
12. Escola Municipal Plautila Lopes – Turnos: Tarde
13. Escola Municipal Borges Machado- Turno: Tarde
14. Escola Municipal Lauro Correia – Turno: Tarde
15. Escola Municipal Maria do Amparo – Turno: Tarde
16. Escola Municipal Henrieter Sotter – Turno: Noite
17. Escola Municipal Benedito Silvestre de Lima – Turno Noite
18. Escola Municipal Bilingue Libras/Português de Parnaíba – Turno Tarde e Noite

4.1.5. As demais instituições de ensino poderão funcionar turmas na modalidade EJA, desde que cumpram todas as exigências estabelecidas pelo CME - Conselho Municipal de Educação e sejam autorizadas pela Secretaria de Educação.

4.2 DA CLIENTELA

4.2.1. **EDUCAÇÃO INFANTIL** - O ingresso de crianças, independente das condições físicas, intelectuais e sensoriais, na Educação Infantil, constituir-se-á de:

- a) Infantil III - Crianças com 03 (três) anos completos até 31/03/2024;
- b) Infantil IV - Crianças com 04 (quatro) anos completos até 31/03/2024;
- c) Infantil V - Crianças com 05 (cinco) anos completos até 31/03/2024.

Página 5

M. L. L.

EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



4.2.2 ENSINO FUNDAMENTAL - A oferta de matrícula para os alunos com idade para cursarem o Ensino Fundamental, será de acordo com a tabela abaixo:

1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
06 anos	07 anos	08 anos	09 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos

4.2.2.1 Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental os alunos devem ter 6 (seis) anos completos ou completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, conforme Resolução do Conselho Nacional de Educação Nº 7, de 14 de dezembro de 2010 no seu artigo 8º, nos parágrafos 1º e 2º. Será realizada a inscrição dos alunos e efetivada a classificação considerando algumas orientações abaixo, e posteriormente, ocorrerá a efetivação das matrículas.

I - Para o primeiro ano do Ensino Fundamental, terão direito vaga, as crianças que estejam matriculadas e frequentando a Educação Infantil na mesma unidade escolar no ano letivo de 2023.

4.3 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

4.3.2 A oferta de matrícula será aos alunos com idade para cursarem a Educação de Jovens e Adultos, garantindo a inclusão de todos, considerando os seguintes aspectos:

I - Só será matriculado na modalidade EJA, aluno a partir de 15 anos, em consonância com a Resolução Nº 03, de 15 de junho de 2010, com as especificidades disposto no Art. 5º.

II - A modalidade EJA, através segmentos I e II (conforme a tabela inciso III do artigo 6.1), será ofertada sob forma presencial, nos horários manhã, tarde e noite.

5. DA OFERTA DE VAGAS

5.1. Os alunos concludentes dos anos iniciais do Ensino Fundamental das escolas, que também oferecem os anos finais do Ensino Fundamental, terão a garantia de continuidade dos estudos na própria unidade escolar, de acordo com as vagas existentes no estabelecimento de ensino em cumprimento deste Edital.

5.2. As vagas restantes da matrícula serão preenchidas, em cada escola, por ordem de chegada, não sendo permitida a **reserva de vaga** ou de quaisquer outros mecanismos.

Página 6

M. L. L.

EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



5.3. Será disponibilizada a Lista Básica das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação Básica de Parnaíba, no anexo V deste Edital, na sede da SEDUC-PHB e nos portais oficiais de comunicação disponíveis, com a identificação dos níveis, etapas e modalidade de ensino ofertados por cada escola.

5.4. Cada unidade escolar deve matricular os alunos de acordo com o quantitativo de alunos estabelecido neste edital e respeitando o limite de sua capacidade estrutural.

6. DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

6.1. Para organização das turmas a Secretaria Municipal de Educação de Parnaíba estabelece o número máximo de alunos nos Incisos I, II, III deste artigo.

I – Na Educação Infantil, a formação de turmas obedecerá:

EDUCAÇÃO INFANTIL			
Turmas	III	IV	V
Nº de alunos por turma	15	20	20

II – No Ensino Fundamental, a formação de turmas obedecerá:

ANOS INICIAIS						ANOS FINAIS
Anos	1º	2º	3º	4º	5º	6º ao 9º
Nº de alunos por turma	25	25	25	30	30	35

Página 7

M. L. L.

EDITAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

III – Na Educação de Jovens e Adultos a formação de turma obedecerá:

	Ciclo (Equivalência)	Número de alunos por turmas
1ª Segmento	Etapa I (1º ano)	35
	Etapa II (2º e 3º anos)	35
2ª Segmento	Etapa III (4º e 5º anos)	35
	Etapa IV (6º e 7º anos)	40
	Etapa V (8º e 9º anos)	40

6.2. As matrículas dos alunos com necessidades específicas e ou Pessoas com Deficiências devem ser realizadas atendendo aos critérios de quantificação dos alunos por turma, durante todo o período definido no Calendário, considerando a realidade do aluno, da escola e da comunidade.

6.3. Em classes regulares, serão obedecidas as quantidades por turma, sendo que, poderão ser matriculados até dois alunos com necessidades educacionais especiais, totalizando as vagas definidas no edital.

I - EDUCAÇÃO INFANTIL

a) Infantil III – mínimo 11 vagas e máximo 13 vagas + 02 vagas crianças com necessidades especiais;

b) Infantil IV – mínimo 15 vagas e máximo 18 vagas + 02 vagas crianças com necessidades especiais;

c) Infantil V – mínimo 15 vagas e máximo 18 vagas + 02 vagas crianças com necessidades especiais.

II - ENSINO FUNDAMENTAL

a) 1º ano – mínimo 18 vagas e máximo 23 vagas + 02 vagas crianças com necessidades especiais;

b) 2º ano – mínimo 18 vagas e máximo 23 vagas + 02 vagas crianças com necessidades especiais;

c) 3º ano – mínimo 18 vagas e máximo 23 vagas + 02 vagas crianças com necessidades especiais;

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação Página 8

matrícula

EDITAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

d) 4º ano – mínimo 25 vagas e máximo 28 vagas + 02 vagas crianças com necessidades especiais;

e) 5º ano – mínimo 25 vagas e máximo 28 vagas + 02 vagas crianças com necessidades especiais;

f) 6º ano – mínimo 30 vagas e máximo 33 vagas + 02 vagas crianças com necessidades especiais;

g) 7º ano – mínimo 30 vagas e máximo 33 vagas + 02 vagas crianças com necessidades especiais;

h) 8º ano – mínimo 30 vagas e máximo 33 vagas + 02 vagas crianças com necessidades especiais;

i) 9º ano – mínimo 30 vagas e máximo 33 vagas + 02 vagas crianças com necessidades especiais;

6.3.1. A Secretaria de Educação, desde que realizado o estudo sobre a adequação em virtude da necessidade especial, poderá reorganizar os alunos de forma que permaneçam em sala de aula mais de dois alunos com necessidades especiais, devidamente justificado e atestado por profissional competente, não podendo ainda, ultrapassar o limite máximo de alunos por sala.

6.3.2. Na readequação dos alunos com necessidades especiais, a Secretaria de Educação deve remanejar tais alunos para a escola mais próxima considerando a realidade do aluno, da escola, da comunidade e do tipo de necessidade.

6.3.3. Nos locais onde não for possível o fechamento de vagas por turma, a Secretaria de Educação deve remanejar os alunos ou manter a turma com a quantidade existente, observando sempre o que for menos oneroso para o município.

6.4. Ao organizar as classes com alunos com necessidades educacionais especiais considerar, os alunos com as mesmas necessidades para facilitar o acompanhamento pedagógico.

6.5. A matrícula no Atendimento Educacional Especializado – AEE será realizada em Salas de Recursos Multifuncionais ou Centros Educacionais Especializados, para os alunos, público alvo da Educação Especial, matriculados em classe comum da própria unidade escolar ou de outra unidade de ensino regular, conforme demanda da rede de ensino.

Parágrafo Único. O AEE é ofertado no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A matrícula será efetivada mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, bem como de informações prestadas pelos pais, responsáveis ou pelo próprio aluno, quando maior de idade.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação Página 9

matrícula

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Níveis e Modalidade de Ensino	Documentação Exigida
Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none"> Carteira de Vacinação da criança atualizada; Carteira de Vacinação da COVID 19; Ficha de Desenvolvimento da Criança (se houver); Fotocópia da certidão de nascimento da criança; Documento encaminhado por especialistas educacionais e técnicos sociais comprovando a necessidade de atendimento (se tiver); Laudo médico em caso de ter alguma deficiência; Comprovante de residência (Fatura de energia elétrica ou água); 01 foto 3x4 recente.
Ensino Fundamental	<ul style="list-style-type: none"> Histórico escolar; Fotocópia da certidão de nascimento; CPF ou RG do estudante; Carteira de vacinação atualizada; Carteira de Vacinação da COVID 19; Cartão do SUS; Documento encaminhado por especialistas educacionais e técnicos sociais comprovando a necessidade de atendimento (se tiver); Laudo médico em caso de ter alguma deficiência; Comprovante de residência (Fatura de energia elétrica ou água) 01 foto 3x4 recente.
Ensino Fundamental Modalidade EJA	<ul style="list-style-type: none"> Histórico escolar; Certidão de nascimento e/ou Casamento; CPF, RG, Título de Eleitor do estudante Comprovante de residência (Fatura de energia elétrica ou água); Carteira de reservista para alunos maiores de 18 anos. 01 foto 3x4 recente. Laudo médico em caso de ter alguma deficiência; Carteira de Vacinação da COVID 19.

7.2. Na forma de legislação vigente, será aceito no ato da matrícula, excepcionalmente, Declaração de Escolaridade original, assinada pela direção da unidade escolar de origem, ficando o aluno obrigado a apresentar o Histórico Escolar no prazo de 30 (trinta) dias.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação Página 10

matrícula

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.3. A falta da Certidão de Nascimento não se constituirá impedimento à matrícula na Ed. Infantil e Ensino Fundamental, devendo a unidade escolar orientar os pais ou responsáveis quanto aos procedimentos para aquisição do documento, ficando os mesmos obrigados à regularização no prazo de 15 (quinze) dias.

7.4. A idade mínima para ingresso no Ensino Fundamental Regular é de 6 (seis) anos, entretanto, a criança sem experiência escolar não poderá ser matriculada no 2º ano do Ensino Fundamental, conforme orienta a LDB nº 9.394 de 20/12/1996, Art. 24, Inciso II - a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita: c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino.

8. DO ACOMPANHAMENTO E APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

8.1. A Secretaria Municipal de Educação de Parnaíba acompanhará, *in loco*, as unidades de ensino durante todo o período estabelecido neste Edital para as matrículas da rede municipal de ensino, a fim de que tenhamos um relatório, em tempo real, que aferirá em que proporção aconteceu o cumprimento deste edital.

8.2. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ampla campanha de divulgação do período destinado à realização da matrícula, objetivando universalizar progressivamente a demanda de vagas para todas as crianças, adolescentes e jovens em idade escolar, respeitando sua área de competência, bem como para todos aqueles que não tiveram acesso à escola na idade certa, utilizando veículos de comunicação como TV e rádio local, carro e/ou bicicleta de som, outdoor, cartazes, site da Prefeitura Municipal, *Fan page* da Secretaria de Educação, blogs entre outros para informar e mobilizar a população sobre o período destinado as matrículas e a importância de todos na escola.

8.3. É expressamente proibida a cobrança de qualquer taxa, seja no ato da matrícula ou no decorrer do ano letivo.

8.4. Não poderá ser negada a matrícula em qualquer escola pública municipal e ou Conveniadas, nem serem feitas exigências que a impeçam ou dificultem de realizá-la, exceto em caso de não haver oferta de vagas.

8.5. As matrículas serão realizadas no turno de funcionamento das escolas.

8.6. A lista com a respectiva formação de turmas deve ser divulgada no mural da escola tão logo terminem as matrículas e enviadas a cada setor responsável na SEDUC.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação Página 11

matrícula

EDITAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.7. A realização da matrícula e a frequência da criança, jovem ou adulto nas instituições, não deve ser vinculada à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira ou imposição de condições relativas ao material escolar.

8.8. A unidade escolar deve, a partir do ato da matrícula assegurar à Comunidade Escolar (pais, alunos, professores e funcionários) acesso ao Regimento e ao Projeto Político Pedagógico da Escola.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O calendário escolar estará disponível nos anexos deste edital.

9.2. As aulas no decorrer do ano letivo de 2024, deverão ser somente de forma presencial. Qualquer alteração que seja necessária no decorrer do período letivo, será feita através de Portaria ou Resolução do CME.

9.3. Compete ao pessoal envolvido no processo de matrícula, primar pelo cumprimento das normas previstas neste Edital, pois o não cumprimento deste implicará em responsabilidade administrativa.

9.4. É obrigatória a afixação deste Edital em local de fácil acesso e visualização.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Parnaíba - PI, com a aprovação do CME.

9.6. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

9.7. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

Parnaíba (PI), 22 de novembro de 2023.

Maria de Fátima da Silveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação Página 12

Maria de Fátima da Silveira Ferreira
CPF: 078.847.283-34
Dec. Nº 7391/202
Secretaria Mun. de Educação

EDITAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXOS
ANEXO I
CALENDÁRIO ESCOLAR ANUAL - 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR 2024
MODO DIA 09:00H

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação Página 13

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA-2024

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA: MATRÍCULA Nº: ESCOLA MUNICIPAL: INEP:

2. DADOS DO(A) ALUNO(A): NOME: COBR: SEXO: DATA DE NASCIMENTO: Nº CARTÃO SUS: Nº IDENTIFICAD. SOCIAL: Nº NIS: Nº CARTÃO SOCIAL:

3. DOCUMENTOS PESSOAIS DO ALUNO(A): CERTIDÃO DE NASCIMENTO Nº: FOLHA: LIVRO: CERTIDÃO Nº/VA Nº: CARTÓRIO: CIDADE UF: RG Nº: ORG. EXP. UF: NACIONALIDADE: CPTI Nº:

4. ENDEREÇO DO ALUNO(A): RUA AV: Nº: BAIRRO: CIDADE UF: TELEFONE (S): E-MAIL:

5. MODALIDADE ENSINO
 ENSINO INFANTIL - III/4 - IV - V ENSINO FUNDAMENTAL - ANO
 APROVADO REPROVADO FÉJA - CULO - E - III - III - III - IV
 O(A) ALUNO(A) TEM NECESSIDADES EDUCACIONAIS QUE MEREÇAM CUIDADOS?
 NÃO SIM - QUAL:

6. DADOS MÉDICOS:
 EXATAS DATA: DESISTÊNCIA DATA: TRANSFERÊNCIA DATA:
 PROMOVIDO RESOLUÇÃO CME TESTE DIAGNÓSTICO

7. FÉLICACÃO: MÃE: DATA DE NASCIMENTO: RG Nº: ORG. EXP. UF: PROFESSÃO: CPTI Nº: PAI: DATA DE NASCIMENTO: RG Nº: ORG. EXP. UF: PROFESSÃO: CPTI Nº:

8. RESPONSÁVEL: NOME: DATA DE NASCIMENTO: RG Nº: ORG. EXP. UF: PROFESSÃO: CPTI Nº:

Parnaíba (PI), ____ de ____ de ____

Assinatura do responsável

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação Página 14

maria

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO III
CONTROLE DE RENOVACÃO DE MATRÍCULA - 2024

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRÍCULA Nº: /ANO DE ENTRADA:

1. DADOS DO(A) ALUNO(A): NOME: ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
RENOVADO EM: Parnaíba (PI), de de

MATRÍCULA Nº: /ANO DE ENTRADA:

1. DADOS DO(A) ALUNO(A): NOME: ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
RENOVADO EM: Parnaíba (PI), de de

MATRÍCULA Nº: /ANO DE ENTRADA:

1. DADOS DO(A) ALUNO(A): NOME: ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
RENOVADO EM: Parnaíba (PI), de de

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação Página 15

maria

EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM-2024

Eu, _____ portador de RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Av./Rua _____, Nº _____, na cidade de _____, responsável legal pelo(a) aluno(a) (maior de 18 anos) _____.

AUTORIZO o uso de minha imagem/imagem do aluno em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional da Secretaria de Educação de Parnaíba, Piauí, sejam essas destinada à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Parnaíba (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal/aluno (maior de 18 anos)

Gabinete da Secretaria Municipal de EducaçãoPágina 16

milena

EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO V – ESCOLAS MUNICIPAIS ATUAIS E MODALIDADES - 2024

NÚMERO	ESCOLA	ENDEREÇO/BAIRRO	MODALIDADE
1.	Escola Municipal Ademar Neves	BR 343 – Km 16	EF 1º ao 5º ANO M/T
2.	Escola Municipal Altair Pires Athayde	Estrada Rosópolis, 4135 - Bairro Igarapu	EF 1º ao 5º ANO EI - M/T
3.	Escola Municipal Antônio Emilio de Araújo Seligmann	Rua Xavante, Q 49, C 01 - Bairro Pindorama	EF 1º ao 9º ANO – M/T EJA – Tarde Sala de AEE – M/T
4.	Escola Municipal Arimateia Carvalho	Rua São Pedro, 800 – Lagoa da Prata	EF 1º ao 5º ANO EI – M/T
5.	Escola Municipal Benedito dos Santos Lima	Rua Projetada, 51 - Bairro Piauí	EF 1º ao 5º ANO Sala de AEE M/T
6.	Escola Municipal Benedito Jonas Correia	Av. Luis Carlos Mavignier – Bairro Joaz Sousa	EF 1º ao 5º ANO M/T Sala de AEE (F)
7.	Escola Municipal Benedito Silvestre de Lima	Rua Silvestre Moreira, 91 - Bairro Tabuleiro	EF 1º ao 5º ANO M/T EJA - Noite
8.	Escola Municipal Borges Machado	BR 343 - Bairro Catanduvas	EF 6º ao 9º ANO M/T EJA - Tarde
9.	Escola Municipal Caio Passos	Rua Frei Higinio, 206 - Bairro Piauí	EF 1º ao 5º ANO EI – M/T Sala de AEE – M/T
10.	Escola Municipal Cândido Athaide	Rua Rosópolis, 1401 - Bairro Rosópolis	EF 6º ao 9º ANO M/T EJA – Manhã, Tarde e Noite Sala de AEE – M/T
11.	Escola Municipal Dr Francisco das Chagas Vieira	Rua José Ribamar Lima, 65 – Bairro São Vicente de Paula	EF 1º ao 5º ANO M/T
12.	Escola Municipal Dr. João Silva Filho	Pedra do Sal	EF 1º ao 5º ANO – Tarde Administrativo – M/T

Gabinete da Secretaria Municipal de EducaçãoPágina 17

milena



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



13.	Escola Municipal Lauro Correia	Av Álvaro Mendes, 2180 – Bairro Nova Parnaíba	EF 1º ao 9º ANO M/T EJA - Tarde
14.	Escola Municipal Evangelina Rosa da Silva	Av Dr João Silva – Ilha Grande de Santa Isabel	EF 1º ao 9º ANO M/T Sala de AEE - Tarde
15.	Escola Municipal Fontes Ibiapina	Rua Isabel Elisa de Oliveira, 180 – Bairro Catanduvas	EF 1º ao 5º ANO M/T (Escola de Tempo Integral)
16.	Escola Municipal Francisca Borges dos Reis	Rua Frei Higinio, 206 – Bairro Piauí	EF 1º ao 5º ANO M/T EJA - Noite Sala de AEE – M/T
17.	Escola Municipal Frei Anastácio	BR 402 – Baixa do Aragão	EF 1º ao 5º ANO EI – M/T
18.	Escola Municipal Frei Higinio	BR 343 – Km 10	EF 1º ao 7º ANO EI – M/T Sala de AEE – M/T
19.	Escola Municipal Gastão Neves Rodrigues	Rua Principal, 453 - Portinho	EF 1º ao 6º ANO M/T EJA - Noite
20.	Escola Municipal Godofredo de Miranda	Rua General Taumaturo, 138 – Bairro São José	EF 1º ao 9º ANO M/T Sala de AEE – M/T
21.	Escola Municipal Henriette Soter Castelo Branco	Rua Projetada 65, 5639 –Bairro Piauí	EF 1º ao 5º ANO M/T EJA - Noite Sala de AEE – M/T
22.	Escola Municipal Hermila Miloca Franco Ramos	Rua Projetada, 75 – Bairro Mendonça Clark	EF 1º ao 5º ANO Tarde
23.	Escola Municipal Irmã Dedi Assunção	Rua Projetada 90 – Bairro Frei Higinio	EF 1º ao 5º ANO M/T
24.	Escola Municipal Isaias Pereira Galeno	BR 402 – Olho D'água	EF 1º ao 8º ANO M/T
25.	Escola Municipal Jomalista Antero Cardoso Filho	Av Dr João Silva Filho –Bairro Planalto Mão Santa	EF 1º ao 5º ANO M/T
26.	Escola Municipal José Alexandre Caldas Rodrigues	Rua Desembargador Freitas, 1400 – Bairro Nova Parnaíba	EF 1º ao 5º ANO EI – M/T
27.	Escola Municipal José de Sousa Pires de Santana	São José – Céu – Ilha Grande	EF 1º ao 5º ANO EI - Tarde
28.	Escola Municipal José Rodrigues do Nascimento	Povoado Rancharia	EF 1º ao 5º ANO EI - Manhã

Gabinete da Secretaria Municipal de EducaçãoPágina 18

milena



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



29.	Escola Municipal José de Ribamar de Lira	Rua Antônio Vital – Povoado Alto do Batista – Ilha Grande	EF 1º ao 5º ANO EI M/T
30.	Escola Municipal Zózimo de Moraes Tavares	Assentamento Cajueiro – Tabuleiros Litorâneos	EF 1º ao 5º ANO EI - Manhã
31.	Escola Municipal Maria das Graças Lopes Bezerra	Rua Guaporé, 765 – Bairro Pindorama	EF 1º ao 5º ANO EI – M/T
32.	Escola Municipal Mário Reis	BR 343 – Bairro Floriópolis	EF 1º ao 5º ANO EI – M/T Sala de AEE – M/T
33.	Escola Municipal Monsenhor Ant. Sampaio	Conjunto Brodter Viller Rua B – Bairro Primavera	EF 1º ao 5º ANO M/T EJA - Noite
34.	Escola Municipal Monsenhor Mário José Menezes	Rua 03 - Sabiazal	EF 1º ao 5º ANO EI – M/T
35.	Escola Municipal Plautila Lopes do Nascimento	Av. José de Moraes Correia, 2030 – Bairro Sta Luzia	EF 1º ao 9º ANO M/T EJA - Tarde Sala de AEE – M/T
36.	Escola Municipal Profº Augusto Bauer	Residencial Elias Ximenes do Prado – Bairro Piauí	EF 1º ao 5º ANO M/T Sala de AEE – M/T
37.	Escola Municipal Profº Albertina Furtado Castelo Branco - CAIC	Av. Cândido Oliveira, 231 – Bairro Frei Higinio	EF 1º ao 9º ANO M/T EJA – Tarde/Noite Sala de AEE – M/T
38.	Escola Municipal Profº Ant. Thomaz da Costa Filho	Av. Francisco Borges dos Santos, 370 – Bairro João XXIII	EF 1º ao 5º ANO M/T EJA - Noite
39.	Escola Municipal Profº João Campos	Rua Dr Merval Veras, 61 – Bairro Nossa Senhora do Carmo	EF 1º ao 4º ANO - M EI e 5º ANO - T Sala de AEE (F)
40.	Escola Municipal Profº João Orlando de Moraes Correia	Rua Caiapós – Bairro Pindorama	EF 1º ao 5º ANO M/T EJA - Noite Sala de AEE – M/T
41.	Escola Municipal Profº José de Lima Couto	Rua Virgílio Antunes, 528 – Bairro São Benedito	EF 1º ao 9º - M EJA – Tarde e Noite
42.	Escola Municipal Profº José Laureano Henrique da Costa	Rua Nova, 1255 – Bairro Piauí	EF 1º ao 5º ANO M/T
43.	Escola Municipal José Rodrigues e Silva	Rua Projetada, 19 – Bairro Alto Santa Maria	EF 1º ao 9º ANO M/T

Gabinete da Secretaria Municipal de EducaçãoPágina 19

milena

EDITAL

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
44.	Escola Municipal Profª Maria Celeste de Jesus	BR 343, Km 18 – Baixa da Carnaúba	EF 1º ao 5º ANO M/T EJA - Noite Sala de AEE – M/T
45.	Escola Municipal Profª Maria do Amparo Moraes dos Santos	Rua Projetada, 282 – Bairro Planalto	EF 1º ao 9º ANO M/T EJA - Tarde
46.	Escola Municipal Profª Miriam Lopes do Nascimento	Rua Mira Rio, 403 – Bairro São Vicente de Paula	EF 1º ao 5º ANO M/T
47.	Escola Municipal Recreação Boa Esperança	Rua Anhaguera, 1385 – Bairro Boa Esperança	EF 1º ao 5º ANO M/T
48.	Escola Municipal Renato Castelo Branco	Rua São Miguel, 341 – Bairro Alto Santa Maria	EF 1º ao 5º ANO M/T EJA - Noite Sala de AEE – M/T
49.	Escola Cívico Integral Roland Jacob	Rua Franklin Vêras – Bairro Nossa Senhora de Fátima	EF 6º ao 9º ANO (Escola de Tempo Integral) Sala de AEE – M/T
50.	Escola Municipal Rui Barbosa	Ilha Grande de Santa Isabel	EF 1º ao 5º ANO EI – M/T
51.	Escola Municipal Dr. Samuel Santos	BR 402 - Carpina	EF 1º ao 5º ANO EI – M/T
52.	Escola Municipal São José do Rebentão	Povoado Rebentão	EF 1º ao 4º ANO EI - Manhã
53.	Escola de Aplicação Ministro Reis Velloso - Conveniada	Rua D, Quadra 3 – Bairro Reis	EF 1º ao 5º ANO M/T
54.	Escola Municipal Edenir Araújo de Sousa	Povoado Chafariz - Chafariz	EF 1º ao 5º ANO EI – M/T
55.	Escola Frei Rogério de Milão - Conveniada	Rua Samuel Santos, 1183	EF 1º ao 5º ANO EI – M/T
56.	Creche Municipal Marielise Mourão	Av. Francisca Borges dos Santos, 370 – Bairro João XXIII	EF 1º ao 2º ANO EI – M/T
57.	Ginásio Clóvis Salgado - Conveniada	Praça Antônio do Monte – Bairro Centro	EF 6º ao 9º ANO Tarde
58.	Unidade Escolar Monsenhor Roberto Lopes - Conveniada	Praça Antônio do Monte – Bairro Centro	EF 1º ao 5º ANO EI - Manhã
59.	Escola Presb. Rev. Erasmo Martins Ferreira - Conveniada	Av. Getúlio Vargas – Bairro Centro	EF 1º ao 5º ANO EI – M/T
60.	Escola Municipal São Francisco dos Capuchinhos	Av São Sebastião – Bairro São Francisco	EF 1º ao 5º ANO EI – M/T
61.	Escola Municipal Comendador Cortez	Rua Vila Nova, 605 – Bairro Igarapu	EF 1º ao 9º ANO M/T Sala de AEE – M/T

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação Página 20

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
62.	Escola Municipal Pedro Pereira Fontenle	Povoado Cacimbão – Bairro Cacimbão	EF 1º ao 5º ANO EI - Manhã
63.	Escola Municipal de Ed Infantil Tia Erinelda	Av José de Moraes Correia, 2080 – Bairro Santa Luzia	EF 1º ANO EI – M/T
64.	Escola Municipal Antonieta Martins de Oliveira	Rua Projetada, 95 – Bairro Mendonça Clark	EI - Tarde
65.	Escola Municipal de Ed Infantil CAIC	Av. Cândido Oliveira, 231 – Bairro Frei Higino	EI Manhã e Tarde
66.	Creche Diana Maria de Albuquerque Ferreira	Rua da Felicidade s/n – Bairro Catanduvas – São Judas Tadeu	EI Manhã e Tarde
67.	Escola Municipal de Ed Infantil Evangelina Rosa	Rua Piauí, 1475 – Bairro Piauí	EI Manhã e Tarde
68.	Escola Municipal de Ed Infantil João Severo	Pedra do Sal – Pedra do Sal	EI Manhã
69.	Escola Municipal de Ed Infantil Maria de Lourdes Pereira	BR 402 – Povoado Olho d'água	EI Manhã/Tarde
70.	Escola Municipal de Ed Infantil Maria José de Lima Guimarães	Rua Projetada 104, 350 – Bairro Vazantinha	EF 1º ao 5º ANO M/T EI – M/T
71.	Escola Municipal de Ed Infantil Olavo Carvalho	BR 343 – Km 16	EI Manhã/Tarde
72.	Escola Municipal Domingos Rubem Uchoa	Rua Samuel Santos, 7105 - Bairro Piauí	EI Manhã/Tarde
73.	Escola Municipal de Ed Infantil Profª Nenem Barros	Rua Nova, 1195 – Bairro Piauí	EI Manhã/Tarde
74.	Escola Municipal Profª Dr Valdir Edson Soares	Rua Projetada, 282 – Bairro Planalto	EI Manhã/Tarde
75.	Escola Municipal de Ed Infantil Raimunda Carvalho	Rua B, Quadra 26, Casa 19, Conj Broder Viller – Bairro Primavera	EI Manhã/Tarde
76.	Escola Municipal de Ed Infantil São José	Rua Fco das Chagas Machado 125 – Parque José Estevão – Bairro Alto Santa Maria	EI Manhã/Tarde
77.	Escola Municipal de Ed Infantil Tia Bitá – Maria Otávia de Freitas	Rua Projetada 19, 100 – Bairro Alto Santa Maria	EI Manhã/Tarde
78.	Escola Municipal de Ed Infantil Tia Mafisa	Rodovia Transtabileiro – Bairro Tabuleiro	EI Manhã/Tarde
79.	Escola Municipal de Ed Infantil Tia Mirtes	Rua Oswaldo Cruz, 860 – Bairro Pindorama	EI Manhã/Tarde

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação Página 21

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
80.	Escola Municipal de Ed Infantil Tia Nympha	Rua F, 99 – Bairro São Vicente de Paula	EI Manhã/Tarde
81.	Escola Municipal de Ed Infantil Lozinha Bezerra	Rua Projetada 609, 810 – Conj. Joaz Sousa – Bairro Rosápolis	EI Manhã/Tarde
82.	Escola Municipal de Ed Infantil Tio Zeca	Rua Projetada 103, 8453 – Povoado Vazantinha	EI Manhã/Tarde
83.	Creche Municipal Zilda Arns	Rua Mira Rio, 100 – Bairro São Vicente de Paula	EI Manhã/Tarde
84.	Escola Municipal Coração Imaculada de Maria	Rua Cel Gervásio, 438 – Bairro São José	EI Manhã/Tarde
85.	Escola Municipal Eliana França	Rua Jaicós, 1286 – Bairro Bebedouro	EI Manhã/Tarde
86.	Escola Municipal de Ed Infantil Sonia Viana	Rua Emilia Borges – Bairro Rodoviária	EI Manhã/Tarde
87.	Creche Tia Teresinha	Travessa Santa Teresinha – Bairro Alto Santa Maria	EI Manhã/Tarde
88.	Creche Municipal Bernarda de Sousa Oliveira – Tia Bezinha	Rua Profª Rosa Bauer, 375 – Bairro João XXIII	EI Manhã/Tarde
89.	Creche Municipal Francisquinha Neves	Av Luiz Carlos Mavignier, 555 – Conj Joaz Souza – Bairro São Vicente de Paula	EI Manhã/Tarde
90.	Escola Municipal de Ed Infantil Antônio Vieira	Rua Projetada 02, 116 – KM 18 – Baixa da Carnaúba	EI – Manhã Administrativo – M/T
91.	AMA – ASSOCIAÇÃO DE MÃES DOS AUTISTAS	Rua Marechal Pires Ferreira, 11 – Bairro Nossa Senhora de Fátima	Educação Especial (atendimentos) Tarde
92.	APAE – CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL PROFª MARIA DO AMPARO	Rua Afonso Pena, 1024 – Bairro São Francisco	Educação Especial (atendimentos) Manhã/Tarde
93.	Escola Municipal Bilingue Libras-Português de Parnaíba-PI	Av. Cândido Oliveira, 231 – Bairro Frei Higino	INF IV e 1º ano – M INF IV, V, 2º ao 6º ano – T EJA – Tarde e Noite Sala de AEE – M/T

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação Página 22

INEDITORIAIS



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNAÍBA - CME - PHB
 Centro de Qualificação Profissional Joana de Moraes Souza (Jeanete)
 Av. Governador Chagas Rodrigues, 5/N - Bairro do Carmo
 CEP: 64.200-065 - Parnaíba - PIAUÍ
 cme-phb18@gmail.com



Resolução CME/PHB N° 028/2023

Aprova o **EDITAL DE MATRÍCULA E CALENDÁRIO LETIVO 2024**, das Instituições integrantes do Sistema Público Municipal de Parnaíba.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNAÍBA - CME/PHB, no uso das suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal N° 1.727, de 22-02-2000;

CONSIDERANDO o Parecer CME/PHB N°028/2023, aprovado em Sessão Plenária do dia 24 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o **Edital de Matrícula e Calendário Letivo 2024**, para as Instituições integrantes do Sistema Público Municipal de Parnaíba.

Art. 2º- Determinar que a Secretaria Municipal de Educação de Parnaíba, cumpra as recomendações contidas no corpo do Parecer- CME/PHB N° 028/2023.

A presente Resolução foi aprovada por unanimidade em Sessão Plenária realizada em 24/10/2023.

Venícia Rodrigues Vasconcelos
 Venícia Rodrigues Vasconcelos
 Presidente do CME/PHB

Homologo a Resolução CME/PHB N° 028/2023 do Conselho Municipal de Educação de Parnaíba, aprovada pelo Egrégio Conselho Municipal de Educação.

Parnaíba (PI), ___24___de___outubro___de___2023___.

Maria de Fátima da Silveira Ferreira
 Secretária Municipal de Educação
Maria de Fátima da S. Ferreira
 CPF: 078.847.293-84
 Dec. N° 7391/2022
 Secretária Mun. de Educação

LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DBIA

D. J. F. CARVALHO IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 30.416.497/1000-94, representada por seu proprietário **Diego José Fortes Carvalho**, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, da Prefeitura Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, o pedido de **LICENÇA AMBIENTAL**, para **uma edificação comercial com área de construção total de 441,20m²**, objeto da Matrícula de n.º 39616 do Livro de Registro Geral 02, ficha 01, imóvel localizado na Avenida Dr. João Silva Filho, n.º 3289, Bairro Piauí, nesta cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

DIEGO JOSE FORTES Assinado de forma digital
 por DIEGO JOSE FORTES
 CARVALHO:0191843 CARVALHO:01918433348
 3348 Dados: 2023.11.22 08:30:18
 -03'00'

Requerente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**

Vice-Prefeito: **CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - DOM

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: **Francisco das Chagas Dourado dos Santos Junior** (Secretário de Governo)

Gleidison Azevedo de Oliveira (Coordenador de TI)

Izabella Salomão Moraes (Diretora de Documentos Oficiais)

Francisco das Chagas Dourado dos Santos Junior
Secretário de Governo

Ricardo Viana Mazulo
Procurador Geral do Município

Francisco Eudes Fontenele Aragão
Controlador Geral do Município

Gil Borges dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

João Carlos Guimarães Araújo
Secretário Imediato do Prefeito

Ismael Lima de Abreu
Secretário da Chefia de Gabinete

Amaury Mendonça de Sousa
Secretário de Gestão

Maria de Fátima da Silveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Paulo José dos Santos Araújo
Secretário Municipal de Saúde - SESA

Edrivandro Gomes Barros
Secretário de Projetos Especiais e Desenvol. Econômico

Paulo Eudes Carneiro
Secretário Mun. do Setor Primario e Abastecimento -
SESPA

Maurício Pinheiro Machado Junior
Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação
com as Forças de Segurança

Bruno Souza Santana
Ouvidor Geral do Município

Gustavo Costa de Lima e Silva
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Interino

Francisco Emanuel Cunha de Brito
Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil

Carmem Maria da Silveira Aguiar
Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização
Fundiária

Ruan Victor Rodrigues Benício
Secretário de Esportes e Lazer

Rafael Alves de Sousa
Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do
Consumidor - PROCON

Zulmira do Espírito Santo Correia
Gestora da Central de Licitação e Contratos
Administrativos - CLCA

Alecsandro Willamy Oliveira do Nascimento
Superintendente de Planejamento Interino

Arlindo Ferreira Gomes Neto
Superintendente de Cultura

Joaquim Vidal Araújo
Superintendente de Turismo

Roberto William Rufino de Sousa
Superintendente de Comunicação

João Rocha de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de
Parnaíba - IPMP

Francisco das Chagas Silva de Oliveira
Pres. da Agência Parnaibana de Reg. de serviços
Publicos-ASERPA

Josiane de Oliveira Rios
Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA

Marcus Vinícius do Carmo Ferreira
Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração
Pública

